

## LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA

### **ORÇAMENTO:**

120 milhões de euros, dos quais 60 milhões de euros alocados pelo Turismo de Portugal.

### **ENTIDADES PARCEIRAS:**

- Banco Bilbao Vizcaya Argentaria
- Banco Comercial Português
- Banco Espírito Santo
- Banco Espírito Santo dos Açores
- Banco Português de Gestão
- Banco BPI
- Banco Santander Totta
- Barclays Bank
- Crédito Agrícola
- Caixa Económica Montepio Geral
- Caixa Geral de Depósitos
- Eurohypo Aktiengesellschaft
- Nova Caixa Galicia Banco
- Banco BIC Português
- Banco Internacional do Funchal

### **BENEFICIÁRIAS:**

Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de acesso.

## **PROJETOS ENQUADRÁVEIS:**

- a) Requalificação de empreendimentos turísticos existentes, incluindo a ampliação dos mesmos, por via da introdução de melhorias significativas ao nível dos serviços, instalações ou equipamentos, para posicionamento em segmentos de maior valor acrescentado.
- b) Criação de empreendimentos turísticos, desde que, demonstrada uma procura turística atual ou potencial e supram carências de oferta, cumpram uma das seguintes condições:
  - I. Serem diferenciadores em relação à oferta existente na região e se afigurem importantes para o posicionamento competitivo do destino;
  - II. Resultarem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, como Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal.
- c) Criação e requalificação de empreendimentos ou atividades de animação, desde que de interesse para o turismo e se diferenciem da oferta existente na região.
- d) Criação e requalificação de estabelecimentos de restauração, desde que de interesse para o turismo, e cumpram uma das seguintes condições:
  - I. Serem diferenciadores em relação à oferta existente na região;
  - II. Resultarem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal.

### **CONDIÇÕES DE ACESSO DAS EMPRESAS:**

1. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o efeito, assim como devidamente regularizadas em matéria de registo no Registo Nacional do Turismo;
2. Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada;
3. Possuírem a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal.

### **CONDIÇÕES DE ACESSO DOS PROJETOS:**

Os projetos de investimento devem, à data do pedido de enquadramento junto do Turismo de Portugal, obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se autorizados pelas entidades competentes, quando exigíveis legalmente, ou, nos casos em que careçam de projetos de arquitetura, encontrarem-se estes devidamente aprovados;
- b) Sempre que os projetos tenham por objeto empreendimentos já existentes, encontrarem-se estes devidamente licenciados ou encontrar-se em curso o respetivo licenciamento;
- c) Encontrarem-se devidamente asseguradas as respetivas fontes de financiamento do projeto, incluindo o adequado financiamento do investimento elegível por, pelo menos, 25% de capitais próprios;
- d) Contribuírem para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas.

Os investimentos apenas poderão ter início:

- a) no caso de serem promovidos por PME, após a apresentação do pedido de financiamento;

- b) no caso de serem promovidos por Grandes Empresas, em data posterior à notificação da empresa por parte do Banco quanto ao enquadramento, definitivo ou prévio, da operação pelo Turismo de Portugal.

#### CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO:

	Montante Máximo de Financiamento	Proporção	
		PME	Não PME
Por Empresa	75% do valor do investimento elegível	50% (*) Turismo de Portugal, I.P.	40% (*) Turismo de Portugal, I.P.
Limite Máximo	Para o Turismo de Portugal – 2,5 milhões de euros / 3,5 milhões de euros em projetos de cooperação	/ 50% Banco	/ 60% Banco

(\*) No caso de projetos de criação de novos empreendimentos turísticos, a parcela de financiamento do Turismo de Portugal é reduzida em 10 p.p.

### Taxa de Juro

#### Condições do Turismo de Portugal

Juros correspondentes à Euribor a seis meses. No caso de projetos de criação de empreendimentos turísticos, essa taxa de juro é aumentada em mais 2 p.p.

#### Condições Banco

Taxa de juro que resultar da análise concreta da operação.

### Prazos de Reembolso

Até 12 anos, com um período de carência de até 4 anos, para projetos de criação de novos empreendimentos hoteleiros e hotéis rurais.

Até 10 anos, com um período de carência de até 3 anos, para os demais casos, incluindo os projetos de requalificação de empreendimentos turísticos.

**INVESTIMENTO ELEGÍVEL:**

Para efeitos de cálculo do financiamento a conceder são consideradas as despesas de investimento que façam parte integrante do projeto e que concorram para alcançar os seus objetivos.

Não são suscetíveis de financiamento as despesas efetuadas com:

- a) Aquisição de edifícios, salvo, até 15% do respetivo custo, quando se encontrem inacabados há mais de três anos e desde que os respetivos adquirentes se proponham desenvolver algum dos projetos de investimento enquadráveis no presente Protocolo;
- b) Aquisição de terrenos;
- c) Aquisição de viaturas automóveis e outro material circulante, exceto quando o mesmo corresponder à própria atividade de animação turística objeto de enquadramento no presente Protocolo;
- d) Estudos, projetos e assistência técnica, salvo quando se tratem de PME e apenas até 7% do investimento elegível;
- e) Trespasses e direito de utilização de espaços;
- f) Publicidade;
- g) Juros devidos durante a execução do projeto de investimento;
- h) Trabalhos da empresa para a própria empresa;
- i) Fundo de maneiio.

No caso de investimentos em ativos incorpóreos, são suscetíveis de apoio as despesas associadas à transferência de tecnologia através da aquisição de patentes, licenças, saber-fazer ou conhecimentos técnicos, patenteados ou não, limitando-se o apoio às mesmas, no caso de empresas não PME, a 40% do investimento elegível.

#### **CIRCUITO DE DECISÃO:**

1. Compete ao Banco a receção dos pedidos de financiamento ao abrigo da Linha de Crédito, a verificação do preenchimento das condições de acesso das empresas e dos projetos, a fixação de todas as condições do financiamento, assim como assegurar a constituição de garantias que cubram a totalidade do financiamento.
2. Após aprovação das operações, o Banco requer ao Turismo de Portugal o enquadramento das mesmas na presente Linha de Crédito, o qual deve ser instruído com os seguintes elementos, em formato digital:
  - Documento comprovativo da aprovação do projeto de arquitetura, quando legalmente exigível, acompanhado de cópia dos respetivos pareceres vinculativos;
  - Licença de Utilização, ou documento que legalmente a substitua, para os empreendimentos já existentes ou, nos casos em que o investimento a realizar se destina a obter o licenciamento dos mesmos, o correspondente documento comprovativo;
  - Memória descritiva do projeto, resumida, com identificação *(i)* da empresa, *(ii)* do empreendimento, *(iii)* da natureza do projeto, *(iv)* do investimento a realizar, devidamente discriminado *(v)* da respetiva localização e *(vi)* dos pressupostos justificativos de enquadramento no Protocolo;
  - Identificação da garantia a prestar pela empresa mutuária para assegurar o financiamento;
  - Pressupostos que estiveram na base da análise de risco da operação e da aprovação da mesma pelo Banco.
3. O Turismo de Portugal verifica o enquadramento da operação, emitindo a sua decisão no prazo máximo de 15 dias úteis a contar da data do pedido de enquadramento.

4. Compete ao Banco a celebração dos atos e contratos necessários à formalização do financiamento e à constituição da garantia no prazo máximo de seis meses a contar da data do enquadramento definitivo da operação, prazo esse prorrogável, por motivos devidamente justificados, pelo Turismo de Portugal.
5. No contexto do acompanhamento do plano de reembolso do serviço de dívida, compete ao Banco a libertação do financiamento contratado e a receção dos reembolsos de capital e dos juros dos financiamentos.

**VIGÊNCIA:**

31 de dezembro de 2015.\*

*\* A Linha de Apoio à Qualificação da Oferta vigora, com as condições constantes desta ficha, até 30 de junho de 2014, data em que se procederá a uma reavaliação da mesma em face dos novos enquadramentos comunitários, tendo em vista proceder aos ajustamentos que permitam assegurar um horizonte temporal de vigência da linha até 31 de dezembro de 2015*